

DECRETO Nº 5.281, de 08 de Dezembro de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 457.235,10 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil,duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE			

ADMINISTRAÇÃO		
1.04.0.04.122.001 31901100	10010000	35.000,00
6.2303		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
FAZENDA		
1.05.0.04.122.001 45906100	10010000	108.756,37
6.1377		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
ESPORTE		
1.09.0.27.812.000 44905100	10010000	120.858,73
9.1342		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
CIÊNCIA E		
TECNOLOGIA		
1.11.0.04.122.001 33909300	10010000	120,00
6.2311		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
OBRAS E URBANISMO		
1.16.0.15.452.000 44905100	10010000	50.000,00
6.1356		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
TRANSPORTE		
TRÂNSITO		
1.18.0.26.122.001 31901100	10010000	60.000,00
6.2322		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
EDUCAÇÃO		
1.19.0.12.361.001 31901100	11110000	5.500,00
2.2394		
SOMA:		457.235,10

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em

igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.001	33903900	10010000	108.756,37
6.2305			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.001	33903600	10010000	120,00
6.2311			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.000	33903900	10010000	10.000,00
6.2426			
1.16.0.15.451.000	33903000	10010000	10.000,00
6.2427			
1.16.0.15.451.000	33903900	10010000	10.000,00
6.2427			
1.16.0.15.451.000	44905100	10010000	10.000,00
6.2427			
1.16.0.15.452.000	33909200	10010000	10.000,00
6.2428			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.001	33903000	11110000	77.000,00
2.2399			
1.19.0.12.361.001	33909200	10010000	5.500,00
6.2323			
SECRETARIA MUNICIPAL DE			

CULTURA			
1.21.0.13.392.001 33903900	10010000	35.000,00	
3.2381			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
DESENVOLVIMENTO			
ECONÔMICO E			
TURISMO			
1.22.0.23.122.000 33903900	10010000	30.000,00	
5.2409			
1.22.0.23.128.001 33901400	10010000	18.000,00	
6.2389			
1.22.0.23.128.001 33903900	10010000	12.000,00	
6.2389			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
ESPORTE			
1.09.0.27.812.000 44905200	10010000	120.858,73	
9.1342			
SOMA:		457.235,10	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal